



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E RESPOSTA AO MEMORANDO
Nº 161/2024 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

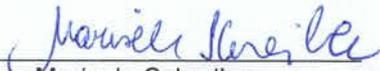
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

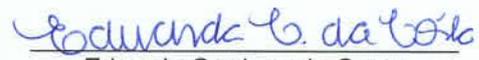
Às treze horas e trinta minutos (13h30min) do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 12/2024-SG, de 19/01/2024, composta pela Sra. Marisele Schreiber, como Presidente, Eduarda Cardoso da Costa e Fabrício Pereira Resende como membros da Comissão de Contratação e Luis Carlos Frantz como Equipe de apoio. Após envio dos ofícios e memorandos encaminhados aos envolvidos, esta comissão recebeu as seguintes respostas: **1- Silvio Cesar Martins dos Santos** é prestador de serviços contratado através de um processo de Inexigibilidade sem qualquer vínculo empregatício com esta Administração; **2- Ararê Albuquerque de Deus Filho** é primo da Srª Jucli Rejane Maia de Deus, atual Secretária de Educação Cultura, Turismo e Esporte, informação esta também confirmada por ela; **3- Maristela do Carmo de Moraes** exerce a Função de Diretora Técnica do NASF, em Cargo de Comissão na Secretaria Municipal de Saúde. Destacamos que o item 6.1 do edital dispõe sobre aqueles que não podem se inscrever ou participar do certame. “... Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)...”. Diante do exposto, esta Comissão, em resposta ao Memorando nº 161/2024 enviado pela Comissão de Seleção, delibera que: Com relação a **Silvio Cesar Martins dos Santos** verifica-se que o mesmo não possui nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública, possuindo apenas Contrato de prestação de serviços com o Município, o que não é vedado pela LPG. No que tange a **Ararê Albuquerque de Deus Filho**, entendemos que não há impedimento em sua participação, pois seu grau de parentesco com a Srª Jucli Rejane Maia de Deus é de quarto grau. Por fim, com relação a **Maristela do Carmo de Moraes** esta comissão entende que embora possua vínculo com a administração, não está ligada a nenhuma das etapas de elaboração, análise das candidaturas, ou julgamento de recursos do certame, bem como não é cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público responsável pelo Edital, estando, portanto, habilitada ao processo. Diante disso, ratificamos nosso entendimento inicial mantendo-se a habilitação dos envolvidos acima, fulcro entendimentos de órgão de consultoria, e questionário com perguntas e respostas sobre a LPG, disponibilizado pelo Ministério da Cultura. Sem mais, findamos a presente ata redigida por mim, Eduarda Cardoso da Costa, sendo lida e assinada por todos os presentes.

RECEBIDO EM

29/04/24




Marisele Schreiber
Presidente da comissão


Eduarda Cardoso da Costa
Membro da comissão


Luis Carlos Frantz
Equipe de Apoio


Fabricio Pereira Resende
Membro da comissão